



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°

PROC. N°

201

1. PREÂMBULO

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE - REPETIÇÃO DO CONVITE N.º 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

TIPO - MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO: 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS.

1.1. A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. Legislação:

Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.3. Entrega dos Envelopes

Os envelopes, contendo a **documentação e a proposta**, serão recebidos e protocolados até às **09:00** horas do dia **16 de fevereiro de 2017**, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, com início da Sessão de abertura do envelope às 09h05min, no mesmo dia e no mesmo endereço.

1.4. Informações

Todas e quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (18) 3821 1800, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017 e em conformidade com o termo de referência - (**Anexo I**), e de acordo com o consumo médio estimado a seguir:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Gasolina comum	12 meses	120 Litros	1440 litros

Obs: Por se tratar de mera estimativa de consumo, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.2 - O valor estimado por litro de gasolina comum é de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)

Obs.: o valor estimado foi com base nos preços obtidos nas bombas de postos do comércio dos produtos em Dracena do dia 06/01/2017, conforme documentos anexados aos autos do processo.

3. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

3.1. – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2017

ENCERRAMENTO: 16/02/2017 – ÀS 09 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2017

ENCERRAMENTO: 16/02/2017 – ÀS 09 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O Contrato a ser assinado terá duração até 31 de janeiro de 2018.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Proc. Nº 001

4.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

5. RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

5.2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcio;

b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

5.5. As microempresas e de empresas de pequeno porte e que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, ou Certidão Simplificada, devidamente atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição do enquadramento de ME ou EPP.

5.6. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b-) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; e

(c-) Cópia da cédula de identidade do empresário.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

(c-) Prova de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, da sede da licitante, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

(d-) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

(e-) Prova de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal, com a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

(f-) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

(g-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

✓



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215 FL. N°

CEP – 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N° 101

Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; (Anexo III)

(b-) Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; (Anexo IV)

(c-) Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação. (Anexo V)

(d-) No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

Obs.:

- Toda documentação que for cópia não autenticada em cartório obrigará a apresentação do original no ato.

- Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O envelope proposta deverá conter:

7.1.1. Numero do convite e do processo;

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos serviços, assinada em seu final pelo representante legal. (Anexo VI)

7.1.2. Na proposta deverá conter o preço do combustível por litro e o percentual de ganho sobre o valor real do produto, o que será comprovado mediante documento fiscal recente de compra do produto pela empresa. Este percentual será base para eventuais variações de preços, considerando a peculiaridade que envolve a sistemática de preços dos produtos objeto da contratação, sujeito à oscilação constante.

7.1.3. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

7.1.4. Declaração de garantia do produto. (Anexo VII)

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado das requisições, da nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. Para garantir o equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93, os preços propostos poderão sofrer reajustes automáticos para mais ou para menos, independentemente de providências burocráticas, no decorrer do fornecimento, no período correspondido entre a data da proposta e das efetivas entregas, em idênticos percentuais que forem aplicados aos valores de fornecimento das distribuidoras aos postos.

8.2.1. A comprovação dessa variação será mediante documentação hábil, a cada pagamento a ser efetuado pela Câmara, para demonstrar a eventual variação de preços em relação ao valor originário da contratação.

Não será admitido nenhum ganho adicional da contratada em relação ao percentual apresentado na proposta adjudicada.

9. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2017:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0111 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 As propostas deverão atender às exigências do Convite.

10.2 A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 02/2017, de 03 de janeiro de 2017, procederá ao exame e classificação das propostas.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº

PROC. Nº

801

3

10.3. Será considerado vencedor da licitação aquele que oferecer a proposta com menor preço, por litro do combustível.

10.4. Serão desclassificadas as propostas:

(a-) Que apresentarem valor superior ao valor estimado para contratação, salvo comprovação de aumento autorizado pela ANP/SP, após o levantamento da estimativa.

10.5. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

10.6. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento

10.8. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (ANEXO VIII), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a-) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

(b-) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena

12.2. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.3. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

12.4. MULTA:

12.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12.4.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4.3.1. Considera-se inexecução total do contrato a falha ou fraude na execução do contrato

12.4.3.2. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa que:

(a-) Não celebrar o contrato;

(b-) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

(c-) Não mantiver a proposta

(d-) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

12.5. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° _____
PROC. N° 001
Q

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite e a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento do contido em sua proposta.

14.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

14.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

14.5. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

14.6- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V- Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO VI- Modelo de Proposta.

ANEXO VII - Declaração de Garantia do Produto

ANEXO VIII- Minuta de Contrato

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação.

14.7. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

14.8. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 08 de fevereiro de 2017


Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

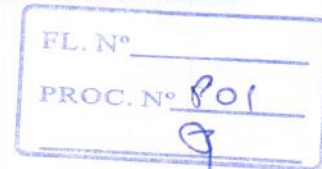
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017

CARTA CONVITE N.º 01/2017



Constitui objeto da presente licitação a contratação de Posto de Combustíveis para aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Posto de Combustíveis para aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível ao veículo oficial da Câmara Municipal de Dracena/SP se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas.

3.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis anunciado pela ANP/SP, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

a) - A empresa licitante fornecerá o combustível gasolina comum e, ainda, compromete-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Dracena e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2017:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0111 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

7. CUSTO E CONSUMO ESTIMADOS

7.1 O consumo estimado, levando-se em consideração o trânsito pela cidade, com a utilização do veículo para serviços rotineiros da secretaria e por parte dos vereadores para participarem de eventos, reuniões no município e nos distritos, e em demais atividades



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°

PROC. N° 001

relacionadas ao exercício do mandato, é de 960 km ao mês, a um consumo médio de 8 km/l, o que dá em média de 120 litros mensais, totalizando 1440 litros anual.

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Gasolina comum	12 meses	120 Litros	1440 litros

Obs: Por se tratar de mera estimativa de consumo, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

7.2 - O valor estimado por litro de gasolina comum é de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)

Obs.: o valor estimado foi com base nos preços obtidos nas bombas de postos do comércio dos produtos em Dracena do dia 13/01/2017, conforme documentos anexados aos autos do processo.

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Gasolina comum	12 meses	120 Litros – Total R\$454,80	1440 litros – Total R\$5.457,60

Obs.: o valor estimado por litro foi com base nos preços obtidos nas bombas de postos do comércio dos produtos em Dracena do dia 13/01/2017, conforme documentos anexados aos autos do processo.

7.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

7.4. No caso de exceder à estimativa há a possibilidade de aditamento contratual de até 25%, nos termos do Artigo 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5. O custo e consumo estimados não consideram os gastos com combustíveis com viagens de longa distância, quando os pagamentos são feitos em rubrica própria, ou seja, em adiantamentos de viagens, e o abastecimento ocorre em outras praças.

7.5. No preço proposto pelo licitante por litro deverá constar o percentual de ganho sobre o valor real do produto, o que será comprovado mediante documento fiscal recente de compra do produto pela empresa. Este percentual será base para eventuais variações de preços, considerando a peculiaridade que envolve a sistemática de preços dos produtos objeto da contratação, sujeito à oscilação constante.

7.5. Não será admitido nenhum ganho adicional da contratada em relação ao percentual apresentado na proposta adjudicada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado das requisições, da nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

8.3. É de responsabilidade da contratante comprovar variações do preço por litro do combustível, para mais ou para menos, em razão de oscilações de preços praticados pelas refinarias, mediante documentação hábil, no qual possa ser aferida a margem de lucro apresentada na proposta.

9. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA, e terá duração até 31 de janeiro de 2018, conforme estabelecido pelo Convite N.º 01/17, de 08.02.2017.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°

PROC. N° 201

9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativa

Dracena, 08 de fevereiro de 2017

Maria Inês Sanches
Oficial Administrativo



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

FL. N°

PROC. N° 001

3

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome, RG e Assinatura do Representante legal

✓



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° _____
PROC. N° 001
[Signature]

ANEXO III

(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N° 01/2017

CONVITE N.º 01/2017

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome, RG e Assinatura do Representante legal

[Signature]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

FL. N° _____

PROC. N° 001

PROCESSO N° 01/2017

CONVITE N.º 01/2017

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome, RG e Assinatura do Representante legal

✓



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 01/2017

CONVITE N.º 01/2017

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG n.º....., e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome, RG e Assinatura do Representante legal

V



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

FL. N° _____

PROC. N° 801

PROCESSO N° 01/2017

CONVITE N.º 01/2017

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017.

Razão Social:

C.N.P.J. n.º

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Dados pessoais completos do representante da empresa:

Nome do Representante legal:

RG n.º

CPF n.º

Função ou Cargo:

e-mail institucional :

e-mail pessoal :

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Gasolina comum	12 meses	120 Litros	1440 litros

Gasolina Comum – (Marca/ bandeira/Distribuidora) _____

Preço por litro- R\$ (*****)/Percentual de lucro (*****) _____

Preço total estimado mês _____

Valor Global anual estimado _____

Ciente de que por se tratar de mera estimativa de consumo, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro da contratante, razão pela qual não poderá ser exigido, nem o valor estimado considerada como para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

A empresa licitante fornecerá o combustível gasolina comum e, ainda, compromete-se a prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do município de Dracena e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência. Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome, RG e Assinatura do Representante legal

11



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO VII

(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

FL. N°	_____
PROC. N°	01
	3

PROCESSO N° 01/2017

CONVITE N.º 01/2017

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (gasolina comum) para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato, representada pelo _____ portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o combustível fornecido por esta empresa é de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome, RG e Assinatura do Representante legal

✓



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

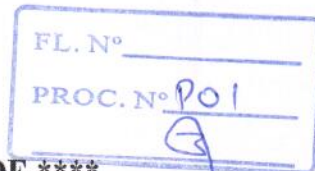
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Anexo VIII



Minuta do Termo de Contrato N.º **/** – DE ** de **** DE ****

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, ****, brasileiro, casado, R.G. n.º ****, residente e domiciliado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a ****, estabelecida na rua ****, n.º ****, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N.º ****, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo oficial.

Aos **** dias do mês de **** de dois mil e **** (**.**, ****), na sede da Câmara Municipal de Dracena, presente o Senhor ****, Presidente da Câmara Municipal, assim como também o Senhor ****, RG N.º **** e CPF N.º ****, para como representante da Empresa ****, assinar Contrato para fornecimento de combustível para o veículo oficial da CÂMARA MUNICIPAL, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/**** e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Objeto do presente Contrato consiste na aquisição e abastecimento de combustível - gasolina comum - para o Veículo Oficial pertencente à Câmara Municipal de Dracena, de acordo com os padrões determinados pela ANP, para o exercício de 2017, e de acordo com o consumo estimado a seguir:

PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
12 meses	120 Litros	1440 litros

Obs: Por se tratar de mera estimativa de consumo, o quantitativo acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA, e terá duração até 31 de janeiro de 2018, conforme estabelecido pelo Convite N.º 01/17, de 08.02.2017.

2.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a:

3.2. A CONTRATADA receberá pelos serviços especificados na Cláusula Primeira o valor de R\$ *** (****), por litro de gasolina, cujo pagamento far-se-á mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, **acompanhado das requisições, da nota fiscal de prestação de serviços.**

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.4. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

3.5. O valor Global do contrato para o consumo de Gasolina comum é de R\$?????? (****).



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

L. N°

PROC. N° 001

3.6. Por se tratar de mera estimativa de consumo, o valor acima mencionado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE emitirá requisições devidamente assinada pelo presidente da Câmara sempre que houver a necessidade de abastecimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA receberá cada requisição alusiva às aquisições parciais de combustíveis, pondo à disposição do CONTRATANTE o volume de litros definidos e especificando-os na nota fiscal. A requisição e a notas fiscais permanecerão sob guarda no posto até o final do mês, quando emitirá a respectiva Nota Fiscal mensal;

5.2. A CONTRATADA autorizará o abastecimento do veículo do CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da requisição.

5.3. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os produtos fornecidos (combustível) seja de boa qualidade, e que os serviços de abastecimento do veículo seja realizado com prioridade, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade pelo combustível fornecido;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este contrato, Convite n.º 01/2017.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena

6.2. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.3. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

6.4. MULTA:

6.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

6.4.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

6.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.4.3.1. Considera-se inexecução total do contrato a falha ou fraude na execução do contrato

6.4.3.2. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa que:

(a-) Não celebrar o contrato;

(b-) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

(c-) Não mantiver a proposta

(d-) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°

PROC. N° 701

6.5. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES DE DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30 – Material de Consumo

01.031.0110.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário ou mesmo prescindível o produto a que está obrigada a CONTRATADA a fornecer, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

8.2. Considerar-se-á rescindido o contrato por culpa da contratada:

8.2.1. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2.2. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.2.3. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

8.2.4. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

8.2.5. Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

9.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, com as alterações posteriores.

9.3. A Contratada obrigará-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FÔRO

10.1. As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, ** de ***** de ****.

Presidente da Câmara

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VK



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Anexo IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FL. N°

PROC. N° 301

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): .

OBJETO:

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena,

CONTRATANTE

Nome:

cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

W